TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 70 DE 07 DE JUNHO DE 1.973.

Modifica, em parte, a tabela de salário dos contratados, constante do anexo VIII, de que trata o ítem II, do Art. 35, da Lei Municipal nº 31, de 24 de Julho de 1.972.

O DOUTOR JACOB FREITAS ATALLAH, Prefeito do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - A tabela constante do anexo VIII, de que trata o art. 35, da Lei Municipal nº 31, de 24 de Julho de 1.972, ítem II, passa a ter os seguintes salários - padrão:

FUNÇÕES - PADRÃO TÉCNICO CIENTÍFICOS

S Í M B O L O	PASSOS ANUAIS				
	I	II	III	IV	V
T C - 1	1.300,00	1.500,00	1.700,00	1.850,00	1.900,00
T C - 2	2.000,00	2.300,00	3.000,00	3.450,00	4.000,00

FUNÇÕES - PADRÃO AUXILIARES

S Í M B O L O	PASSOS ANUAIS				
	I	II	III	IV	V
A C - 1	288,00	350,00	380,00	400,00	450,00
A C - 2	500,00	550,00	600,00	680,00	790,00

Cont.....

Art. 2º - O anexo XI que integra a Lei Municipal nº 31, de 24 de Julho de 1.972, passa a ter a seguinte caracterização:

2.1. - Setor de ENSINO/Professor de Ensino de Primeiro Grau - A.C - 2.V

2.2. - Setor de Pesquisa

Cadastrador - Calculista	AC - 2.II
Cadastrador - Calculista	AC - 2.III
Cadastrador - Calculista	AC - 2.IV
Cadastrador - Calculista	AC - 2.V
Auxiliar de Pesquisa	AC - 1.III
Auxiliar de Pesquisa	AC - 1.IV
Auxiliar de Pesquisa	AC - 1.V
Auxiliar de Desenhista	AC - 1.III
Auxiliar de Desenhista	AC - 1.IV
Auxiliar de Desenhista	AC - 1.V
Desenhista	AC - 2.II
Desenhista	AC - 2.III
Desenhista	AC - 2.IV
Desenhista	AC - 2.V
Auxiliar de Topógrafo	AC - 2.IV
Topógrafo	AC - 2.V

2.4. - Setor de Engenharia, Obras e outros de natureza Industrial

Pedreiro	AC - 2.I
Eletricista	AC - 2.I
Carpinteiro	AC - 2.I
Encanador	AC - 2.I
Tratorista	AC - 2.IV
Auxiliar de Medição	AC - 1.V

§ Único - Ficam mantidas as demais disposições do anexo de que trata este artigo.

Art. 3º - As despesas resultantes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

Cont.....

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Dr. Jacob Freitas Atallah -
PREFEITO MUNICIPAL

- Cláudio Batista Feitosa -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- José Maria Aguiar -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

- Walter Paula de Sales -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

- Dr. Sebastião Assef Valladares -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

- Francisco Araújo da Silva -
DIRETOR DOS SERVIÇOS URBANOS

Nina Rosa de Champeaux de la Boulaye
- Nina Rosa de Champeaux de La Boulaye -
DIRETORA DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA